



FACULDADE DE BIBLIOTECONOMIA E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO

## **RESOLUÇÃO PPGCIN 06/2020**

### **REGULAMENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul em sessão ordinária, no dia 24 de julho de 2020, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE**

Estabelecer normas para a realização do Exame de Qualificação no âmbito deste Programa de Pós-Graduação.

Artigo 1º - O Exame de Qualificação consiste na apresentação do projeto de dissertação pelo aluno e deverá ser realizado até o 18º mês, a partir do ingresso do estudante no curso.

Artigo 2º - As Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) doutores, sendo um deles o orientador.

§1 Será indicado um suplente, conforme previsto no regimento do programa.

Artigo 3º - O orientador presidirá a Banca Examinadora do Exame de Qualificação do projeto, sem direito a julgamento.

§1 - No caso de impossibilidade da presença do orientador, a Comissão de Pós-Graduação nomeará docente do Programa para presidir a Banca Examinadora.

§2- É facultada a participação de examinadores à distância, de forma síncrona.

Artigo 4º - A apresentação do projeto terá a duração de 20 minutos, estando previstos outros 20 minutos para arguição de cada examinador, cabendo ao candidato igual tempo para resposta.

Artigo 5º - O presidente da banca examinadora preencherá a Ata final de defesa, assinada pelos membros que a compuseram.

§1º - O Projeto será considerado aprovado ou não aprovado. Em caso de reprovação, o aluno terá até 60 (sessenta) dias para, em sessão pública com banca constituída pelos mesmos membros da banca inicial e suplente, reapresentar o seu projeto.

§2º - As recomendações constantes nos pareceres dos avaliadores deverão ser consideradas durante o processo de investigação e na versão final do trabalho.

Artigo 6º - Os alunos que não apresentarem seu projeto a uma banca de qualificação até o final do décimo oitavo (18º) mês do curso, serão desligados do Programa.

§1 Pode-se solicitar prorrogação do prazo de 3 meses para casos especiais analisados e autorizados pela Comissão de Pós-graduação, mediante solicitação por escrito, com justificativa detalhada, encaminhada pelo aluno, com anuência do orientador. Esta solicitação deve ser encaminhada à secretaria do programa até o final do 16º mês de curso.

§2 Os alunos bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos pelas agências de fomento e/ou acordados no respectivo termo de compromisso.

Artigo 7º – Para realização do Exame de Qualificação do Projeto, após acordado com seu respectivo orientador, o aluno deverá encaminhar à Secretaria do Programa o formulário devidamente preenchido, assim como a cópia do projeto para cada membro da banca, no mínimo trinta dias antes da data prevista para a sessão pública.

Parágrafo único - A secretaria é responsável pelo envio do convite e infraestrutura para a defesa do projeto.

Artigo 8º - A redação do projeto deverá respeitar as normas vigentes para a elaboração de um projeto de pesquisa, bem como as demais normas pertinentes.

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação do Programa.

Porto Alegre, 24 de julho de 2020.

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação